REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

II

Série

Número 23

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 57/2021

Autoriza a aplicação do saldo de gerência no valor de € 368.186,64 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), transitado de 2020 e respetiva integração no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 57/2021

Despacho n.º 01/XII-II/2021/P-O

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação e numeração conferida no anexo ao Decreto Legislativo Regional, n.º 13/2017/M de 23 de maio, autorizo a aplicação do saldo de gerência no valor de € 368.186,64 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos), transitado de 2020 e respetiva integração no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos e condições propostos pelo Conselho de Administração, através da Resolução n.º 10/CODA/2021, de 27 de janeiro.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 01 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução n.º 10/CODA/2021

Considerando que da gerência anterior, transitou um saldo orçamental no valor de € 368.186,64 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos) cabe deliberar sobre qual a sua aplicação destes fundos.

Nessa conformidade e atendendo:

a) Que é necessário garantir a existência de dotação orçamental, destinada a suportar encargos com um conjunto de intervenções de beneficiação/reparação e melhoria das instalações e do património da Assembleia Legislativa da Madeira;
b) Que é necessário garantir a existência de dotação orçamental, para a continuidade do esforço de modernização e implementação de processos de trabalho mais eficientes e tecnologicamente mais modernos.

Considerando ainda, que, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 13/2017/M de 23 de maio, os saldos de anos findos constituem receitas da Assembleia, o Conselho de Administração propõe que o saldo da gerência anterior seja integrado, pelo seu valor total, no orçamento vigente da Assembleia Legislativa da Madeira.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do diploma anteriormente referido, resolve propor a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que autorize a integração integral do saldo da gerência anterior no orçamento privativo da ALRAM de 2021, através de modificação orçamental por crédito especial, de acordo com os mapas em anexo à presente resolução e que dela fazem parte e conforme seguidamente se sintetiza:

Orçamento da receita:

Rubrica	FF	Descrição Rubrica	2021
16.01.03.01.78	382	Na posse do serviço – Receitas próprias	289 286,00
16.01.03.01.78	522	Na posse do serviço – Receitas próprias	78 901,00
TOTAL SALDO INTEGRADO			368 187,00

Orçamento da despesa:

Rubrica	FF	Descrição Rubrica	2021
010103D000	382	Vencimento – Pessoal do quadro	50 000,00
020121B000	382	Outros	45 000,00
020219C000	382	Assistência técnica: Outros	20 000,00
020220C000	382	Outros trabalhos especializados	139 286,00
070107C000	382	Equipamento de Informática - Outros	15 000,00
070109B000	382	Equipamento administrativo - Outros	20 000,00
0701150000	522	Outros investimentos	78 901,00
TOTAL SALDO INTEGRADO			368 187,00

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 27 dias de janeiro de 2021.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

Alterações Orçamentais com Efeitos na Receita
Despacho de alteração orçamental n.º 1/ALRAM/2021 - Funcionamento Normal
Despacho N.º 01/XII-II/2021/P-O, de 1 de fevereiro, do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira
Mapa anexo à Resolução N.º 10/CODA/2021, de 27 de janeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINAN-CEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA												DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
		CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA					FONTE DE FINANCIA-MENTO	PROGRAMA	MEDIDA			
		SEC	CAP	DIV	S/DIV	CAP.	GRP.	ART.	SART.	RUB.						
1000	M100100	41	01	01	00									Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		
						16	00	00						Saldo da gerência anterior		
						16	01	00						Saldo orçamental		
						16	01	03	01	00				Na posse do serviço - Receitas próprias		
						16	01	03	01	78	382	056	062	Na posse do serviço - Receitas próprias	289 286,00	
						16	01	03	01	78	522	056	062	Na posse do serviço - Receitas próprias	78 901,00	
														TOTAL	368 187,00	0,00

Alterações Orçamentais com Efeitos na Receita
Despacho de alteração orçamental n.º 1/ALRAM/2021 - Funcionamento Normal
Despacho N.º 01/XII-II/2021/P-O, de 1 de fevereiro, do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira
Mapa anexo à Resolução N.º 10/CODA/2021, de 27 de janeiro

Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

(EUROS)

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINANCEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL													DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
		CL. ORGÂNICA				CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL.	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO	FUNDO	CL. FUNC.			
		SEC	CAP	DIV	S/DIV												
1000	M100100	41	01	01	00										Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira		
						01.00.00									Despesas com o pessoal		
						01.01.00									Remunerações certas e permanentes		
						01.01.03									Pessoal dos quadros — Regime de função pública		
						01.01.03	D0	00	382	056	062	261	1011	1.1.1	Vencimentos - Pessoal do quadro	50 000,00	
						02.00.00									Aquisição de bens e serviços		
						02.01.00									Aquisição de bens		
						02.01.21									Outros bens		
						02.01.21	B0	00	382	056	062	261	1011	1.1.1	Outros	45 000,00	
						02.02.00									Aquisição de serviços		
						02.02.19									Assistência técnica		
						02.02.19	C0	00	382	056	062	261	1011	1.1.1	Assistência técnica: Outros	20 000,00	
						02.02.20									Outros trabalhos especializados		
						02.02.20	C0	00	382	056	062	261	1011	1.1.1	Outros trabalhos especializados	139 286,00	
						07.00.00									Aquisição de bens de capital		
						07.01.00									Investimentos		
						07.01.07									Equipamento de informática		
						07.01.07	C0	00	382	056	062	261	1011	1.1.1	Outros	15 000,00	
						07.01.09									Equipamento administrativo		
						07.01.09	B0	00	382	056	062	261	1011	1.1.1	Outros	20 000,00	
						07.01.15	00	00	522	056	062	261	1011	1.1.1	Outros investimentos	78 901,00	
															TOTAL	368 187,00	0,00

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)